

# **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 2001**

Autoriza o Poder Executivo a criar o  
Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri

**AUTOR: DEPUTADO MANOEL SALVIANO**

**RELATOR: .DEPUTADO MUSSA DEMES**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar n.º 178, de 2001, de autoria do Deputado Manoel Salviano, autoriza o Poder Executivo a criar o Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri, com o objetivo de coordenar e otimizar as ações administrativas da União e do Estado do Ceará, nos termos do inciso IX do art. 21 e do art. 43 da Constituição Federal.

Como sabemos, aqueles dispositivos constitucionais dão competência à União para elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social e para articular as ações do setor público em um mesmo complexo geoeconômico e social com vistas ao seu desenvolvimento e à redução das desigualdades regionais.

O Pólo que se quer criar tem como finalidade o estímulo à implantação de programas de desenvolvimento sustentável para a redução das desigualdades regionais no âmbito da região do Cariri, no Estado do Ceará, com ênfase em ações de:

I – implantação de infra-estrutura;

II – qualificação de recursos humanos;

III – geração de emprego e renda.

A proposição em epígrafe dispõe que para a realização dos objetivos enfatizados acima, a Região do Cariri poderá ser beneficiada com

incentivos fiscais, financeiros e creditícios, com tarifas e preços públicos especiais, entre outros instrumentos de estímulo ao desenvolvimento.

Sob o ângulo institucional, o projeto de lei complementar autoriza o Poder Executivo a criar um Conselho Administrativo, cuja missão será a de coordenar e promover a gestão das ações no âmbito do Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri. A composição, bem como o conjunto das atribuições do Conselho, serão definidos em regulamento próprio, assegurada a participação de representantes da sociedade civil.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior, não lhe tendo sido apresentadas emendas nesta Comissão.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei Complementar n.º 178, de 2001, apenas autoriza o Poder Executivo a criar o Pólo de Desenvolvimento da Região do Cariri, no Estado do Ceará, não fixando prazos ou determinando valores para a realização de despesa ou para incentivos de qualquer ordem, em especial os de natureza fiscal. São questões que merecerão tratamento específico, no contexto das leis orçamentárias, no primeiro caso, ou através de lei ordinária específica, no segundo caso.

Desse modo, a proposição não cria de pronto qualquer ônus para o Tesouro Nacional, quer aumentando o gasto público federal, quer reduzindo as receitas ordinárias do Governo Federal, ao criar incentivo fiscal que beneficie a Região do Cariri.

De outra parte, a proposição não colide com dispositivos do Plano Plurianual (Lei n.º 9.989/00), nem com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente (Lei n.º 9.995/00).

Pelas razões expostas, votamos pela adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar n.º 178, de 2001.

Sala da Comissão, de de 2001

**DEPUTADO MUSSA DEMES**  
**Relator**

